



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 116/2025/DILIC

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA

Coordenação-Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Setor de Autarquias Norte, Quadra 03 Lote A - Ed. Núcleo dos Transportes

CEP 70040-902, Brasília/DF

E-mail: joao.cunha@dnit.gov.br; cgmaab.

Assunto: BR-242/MT

Referência IBAMA: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001991/2008-29

Referência DNIT: Processo nº 50600.027414/2020-47

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atenção ao Despacho nº 24309552/2025-CGLin/Dilic (24309552), que apresenta à Diretoria de Licenciamento Ambiental considerações importantes acerca do licenciamento da BR-242/MT, venho prestar os seguintes esclarecimentos:
 - 1.1. Considerando as justificativas contidas no Ofício 161811/2025/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI nº 23906987), por meio do qual o DNIT expressa o entendimento de que o capítulo de Alternativas Locacionais do Estudo Ambiental apresentado para as obras de pavimentação da BR-242/MT, trecho entre o entroncamento com a MT-129/324 (Gaúcha do Norte) e a MT-130 até o entroncamento com a MT243 (Querência), segmento do km 356,28 ao km 575,2, foi devidamente revisado, tendo sido acrescentada a **Alternativa 6**
 - 1.2. Considerando que a **Alternativa 6** foi elaborada com base nas demandas da Associação Terra Indígena do Xingu (ATIX) e no processo de consulta prévia em andamento com os povos indígenas afetados pelo projeto
 - 1.3. Considerando que a **Alternativa 6** utiliza vias já existentes e apresenta afastamento de áreas de valor sagrado para os povos indígenas, como a gruta Kamukuwaká
 - 1.4. Considerando, por fim, a fase atual do licenciamento ambiental do segmento em questão, que se encontra em etapa de complementação de EIA/RIMA anteriormente analisado
2. Corroboro os entendimentos postos nos autos e informo que o Ibama acata as justificativas apresentadas pelo DNIT, no que diz respeito à **desnecessidade de apresentação de novas alternativas locacionais**.
3. Contudo, resta a imperiosa necessidade de apresentação das informações complementares solicitadas pelo Ibama, incluindo:
 - Realização de levantamentos de campo nos trechos não coincidentes entre as alternativas 2 e 6
 - Atualização do EIA/RIMA, conforme disposto no Termo de Referência Definitivo (SEI 5015841) e nas orientações técnicas exaradas no Parecer Técnico nº 13778301/2022
 - Reavaliação dos critérios e valores atribuídos na análise comparativa de alternativas, com justificativas técnicas consistentes e alinhadas às diretrizes metodológicas previstas em legislação e literatura técnica especializada.
4. Por fim, acato a sugestão contida no Despacho nº 24309552/2025-CGLin/Dilic e recomendo que a vistoria técnica, inicialmente prevista para a segunda quinzena de agosto, seja efetuada somente após a apresentação da complementação dos estudos ambientais.
5. À disposição para eventuais prestação de esclarecimentos.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS

Diretora de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS**, Diretora, em 14/08/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **24319562** e o código CRC **D19DB5E5**.

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone: (61) 3316-1282 / (61) 3316-1745
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br